



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS

TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
07/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
IFMT – CAMPUS RONDONÓPOLIS
E A EMPRESA A.W.G COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Rondonópolis, com sede na Rua Ananias Martins de Souza, nº 861, Vila Mineira – CEP 78.717-520, na cidade de Rondonópolis-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0009-08, neste ato representado pelo Sr. **DIOGO ITALO SEGALEN DA SILVA**, inscrito no CPF nº 053.395.924-13, portador da Carteira de Identidade nº 1991151 SEDS/AL, nomeado pela Portaria nº 733, de 19 de abril de 2021, retificada pela Portaria nº 985, de 10 de maio de 2021, publicada na seção 2, do *DOU* de 11 de maio de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.049.599/0001-62, sediado(a) na Av. General Valle, 321 Sala 1002 - Edif. Mal. Rondon, Bairro Bandeirantes Cuiabá-MT - CEP 78010- 000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. ADEMIR GERMANO DE FREITAS, portadora da Carteira de Identidade nº 11114681, expedida pela SSJ/MT, e CPF nº 802.113.561-15, tendo em vista o que consta no Processo nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS

23196.000128.2021-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 27/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e similares, com fornecimento de peças, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 07 – IFMT – CAMPUS RONDONÓPOLIS					
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total
65	Fornecimento de peças, se for o caso, para manutenção corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos chicotes de ligação elétrica, capacitores, compressores, condensador, plugues, serpentinas, micromotor, filtros de água, dentre outras necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 03 meses no mínimo para os componentes.	Unid.	9.000	R\$ 1,00	R\$ 9.000,00
66	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração – BEBEDOURO TIPO	Serviço	14	R\$ 128,43	R\$ 1.798,02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS

	GARRAÇÃO 20L, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica, troca de peças e reposição da carga de gás (se necessário) – DIVERSAS MARCAS.				
67	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração – BEBEDOURO REFRIGERAÇÃO JATO CONJUGADO INOX, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica, troca de peças e reposição da carga de gás (se necessário) – DIVERSAS MARCAS	Serviço	10	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
68	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração – BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL 150L, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica, troca de peças e reposição da carga de gás (se necessário) – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	3	R\$ 160,50	R\$ 481,50
69	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração – BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL 200L, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica, troca de peças e reposição da carga de gás (se necessário) – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	9	R\$ 326,96	R\$ 2.942,64
70	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração – FRIGOBAR 120L, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica, troca de peças e reposição da carga de gás (se necessário) – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	20	R\$ 245,77	R\$ 4.915,40
71	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração – REFRIGERADOR 240L, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica, troca de peças e reposição da carga de gás (se necessário) – DIVERSAS MARCAS	Serviço	2	R\$ 214,96	R\$ 429,92
72	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração – REFRIGERADOR 300L, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica, troca de peças e reposição da carga de gás (se necessário) – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	4	R\$ 246,94	R\$ 987,76
73	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração – REFRIGERADOR DUPLEX 380L, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica, troca de peças e reposição da carga de gás (se necessário) – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	2	R\$ 301,66	R\$ 603,32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS

74	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração – REFRIGERADOR DUPLEX 441L, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica, troca de peças e reposição da carga de gás (se necessário) – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	2	R\$ 291,39	R\$ 582,78
75	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração – INCUBADORA COM FOTOPERÍODO 334L, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica, troca de peças e reposição da carga de gás (se necessário) – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	2	R\$ 393,33	R\$ 786,66
76	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração – FREEZER HORIZONTAL 385L, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica, troca de peças e reposição da carga de gás (se necessário) – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
77	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração – REFRIGERADOR DE LÍQUIDOS (CHILLER) MOD. 850. EQUIPAMENTO PROJETADO PARA A CIRCULAÇÃO E RESFRIAMENTO DE LÍQUIDOS, IDEAL PARA UM EVAPORADOR ROTATIVO. DESENVOLVIDOS PARA CONTROLAR A ÁGUA DE 10°C À 20°C COM A VARIAÇÃO MAIS OU MENOS 2° C. EQUIPADO COM RODÍZIO PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO. TENSÃO DE TRABALHO 230 V; FR. 60 HZ/ CONSUMO 6A. RESERVATÓRIO DE ÁGUA 3,51. TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: 5 Á 30°C. PROTEÇÃO CLASSE IP 12. COMPRESSOR 1/2HP. GÁS REFRIGERANTE: R134 A; CIRCULAÇÃO DE ÁGUA: PRESSÃO TESTADA 1,5M COLUNA DE ÁGUA. VAZÃO DE 4,5 L/MIN SE CARGA. PESO 30 KG. DIMENSÃO LXPXA (CM): 39X53X58, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica, troca de peças e reposição da carga de gás (se necessário) – DIVERSAS MARCAS.	Serviço	2	R\$ 491,00	R\$ 982,00
VALOR TOTAL				R\$ 25.360,00	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/10/2021** e encerramento em **01/10/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 25.360,00 (Vinte e cinco mil e trezentos e sessenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	Fonte	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PI
26414	8100.000.000	171009	3.3.90.30.25	L20RLP0101N
26414	8100.000.000	171009	3.3.90.39.17	L20RLP0101N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS

disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rondonópolis - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rondonópolis, **27 de setembro de 2021.**

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
DIOGO ITALO SEGALEN DA SILVA
CPF/CNPJ: 05339592413 Assinado em: 24/09/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Assinado eletronicamente por:
Ademir Germano De Freitas
CPF: 802.113.561-15
Data: 28/09/2021 09:49:19 -03:00

DIOGO ITALO SEGALEN DA SILVA
Diretor Geral
IFMT - *Campus* Rondonópolis
Portaria nº 733, de 19 de abril de 2021
Retificada pela Portaria nº 985, de
10/05/2021

ADEMIR GERMANO DE FREITAS
Representante Legal da
Contratada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS

TESTEMUNHAS:



Nome:

Nome: